



# Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.183, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1.989.-

"Autoriza o Poder Executivo a conceder Subvenção Social".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu,/  
WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO, Prefeito do Município de Tabapuã,  
Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições/  
que me são conferidas por Lei, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao **LAR DOS POBRES JOANA D'ARC** na importância de NCZ\$ 3.000,00 (três mil cruzados novos).-


**Artigo 2º** - A verba de que trata o artigo anterior se destina ao / custeio de serviços na manutenção de faxina nas instalações da entidade.-

**Parágrafo Único** - A beneficiária deverá prestar contas da destinação da verba, na forma da lei.-

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei / correrão por conta de verbas próprias consignadas no / Orçamento Programa do presente exercício, suplementadas se necessarias, na forma da lei.-

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 05 dias do mês de dezembro de 1.989.-

  
WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.-

  
ALCIR DO VALLE PEREIRA  
Diretor Geral